LEI MUNICIPAL Nº 4.486, DE 13/07/2021

Autoriza o Poder Executivo a doar área de terreno que especifica, situada no Bairro Estrela da Mata II, neste Município, ao Estado de Minas Gerais, para complementar a área referente à construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área de terreno com 1.661,59 m² (mil seiscentos e sessenta e um vírgula cinquenta e nove metros quadrados), com valor estimado de R$ 1.386.603,64, referente à área destinada a equipamento comunitário 01, no Bairro Estrela da Mata II, nesta cidade, constante da Matrícula nº 35.581, do Serviço Registral Imobiliário de Ponte Nova/MG.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se à complementação da área já doada ao Estado de Minas Gerais, através da Lei Municipal nº 4.298/2019, para a construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Ponte Nova.

Art. 3º Caso o Estado de Minas Gerais não conclua as obras de construção do fórum no prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da efetivação da doação, o imóvel doado será revertido ao patrimônio do Município de Ponte Nova, mediante regular processo administrativo, acrescido de eventuais benfeitorias, não cabendo ao Estado qualquer indenização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 13 de julho de 2021.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL n° 3.834, de 15.06.2021
-Publicada em: 13.07.2021